



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## PROTOCOLO DE DOCUMENTO

Setor: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Pontão  
Usuário: Ivan

Protocolo  
P.035/2025

Câmara Municipal de Pontão

Emissão: Sexta-feira, 23 de maio de 2025.

Autor/Remetente(es): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Documento(s):

OFÍCIO Nº 165/2025 - PROJETO DE LEI Nº 027/2025 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA QUE ATENDEM O MUNICÍPIO DE PONTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação.:

Requer Tramitação em Regime Normal

Recebemos o(s) documento(s) acima relacionado(s).

Câmara Municipal de Pontão-RS

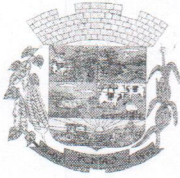
Recebido em 30/05/2025 às 15 h e 30 m.

Local: Secretaria da Câmara Municipal



Responsável pelo Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 165/2025

Pontão (RS), 23 de maio de 2025.

Senhora Presidente,

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 027/2025**, que *“Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar acordo de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, visando à concessão de estágio curricular não obrigatório nas Delegacias de Polícia que atendem o Município de Pontão e dá outras providências”*.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

**RECEBIDO**

Em 20 / 05 / 25

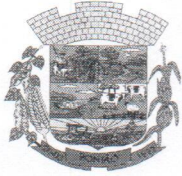
15:30

Juan Henrique Seibert

Mat. 25118

Eseritório Legislativo | Tesoureiro  
Câmara Municipal de Pontão | RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## PROJETO DE LEI Nº 027, DE 23 DE MAIO DE 2025

*Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar acordo de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, visando à concessão de estágio curricular não obrigatório nas Delegacias de Polícia que atendem o Município de Pontão e dá outras providências*

**Art. 1.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar acordo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Polícia Civil, visando à concessão de estágio curricular não obrigatório nas Delegacias de Polícia que atendem o Município de Pontão/RS.

**Art. 2.** O acordo de cooperação terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente caso for de interesse das partes, e observará o limite máximo de até 02 (duas) concessões de estágios curriculares não obrigatórios.

**Art. 3.** Caberá ao titular do órgão cessionário ou a servidor habilitado por ele designado, realizar a supervisão do estágio, atestando, mensalmente, a efetividade do estagiário cedido, bem como, elaborar e enviar ao Município, em prazo não superior a 6 (seis) meses, ou por ocasião do desligamento do estagiário, o relatório das atividades desenvolvidas no período, com a respectiva avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considera-se órgão cessionário, a Delegacia de Polícia em que o estagiário estiver exercendo suas atividades.

**Art. 4.** Para a efetiva realização do estágio deverão ser obedecidos os dispositivos constantes na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.

**Art. 5.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e subsequente.

**Art. 6.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão/RS, aos vinte e três dias do mês de maio de 2025.

**Luis Fernando Pereira da Silva**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo colaborar com a melhora da segurança pública do nosso município, em atendimento ao disposto no art. 144 da Constituição Federal, que determina que a “segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

A cedência de estagiário à Polícia Civil visa auxiliar na carência de pessoal daquele órgão público, liberando os agentes policiais da atividade administrativa para atuar em ações de campo.

Ao mesmo passo, o acordo de cooperação visa dar oportunidade de estágio aos estudantes do nosso Município junto aos órgãos da segurança pública, como forma de contribuir nos estudos e na formação, em atendimento a obrigação constitucional prevista no art. 205, CF/88.

Certos da Vossa compreensão e colaboração, requer a aprovação deste Projeto de Lei nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito de Pontão/RS, 23 de maio de 2025.

**Luis Fernando Pereira da Silva**

**Prefeito Municipal**

